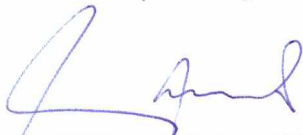


Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas do Estado de Minas Gerais – SINDEMED e UNIMED POÇOS DE CALDAS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS MEDICOS realizada VIRTUALMENTE pelo aplicativo de reuniões ZOOM, pelo link informado no edital de convocação, qual seja: <https://us04web.zoom.us/j/77712501703?pwd=6aWBpiS8VtwxXFqEZ1QGQ13EtUyCCK>, no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a) em primeira convocação as 15:00 hs com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos empregados que serão abrangidos pelo Acordo Coletivo, b) e em segunda e última convocação as 15:30 com qualquer número de presentes, nos termos do §3º da Clausula Trigésima da Convenção Coletiva de Trabalho vigente. Feita a contagem dos empregados presente, registrou-se um total de 147 (cento e quarenta e sete), conforme lista e presença anexa, estabelecendo-se assim o quórum exigido. Foi proposto pela assembleia, apoiado e eleito por aclamação, como secretario da AGE – Assembleia Geral Extraordinária o Sr. Camilo Ferreira Rosa Granato. Iniciando os trabalhos, a Advogada do SINDEMED, Dra. Cibele Rafaela de Vasconcelos Noronha Menezes Morato, representando o Presidente do Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas do Estado de Minas Gerais – SINDEMED, Sr. Robson David Mahé, na qualidade de procuradora do referido Sindicato Profissional, leu o edital de convocação disponibilizado internamente na sede da Unimed Poços de Caldas, com antecedência legalmente prevista, para que todos conhecessem a ordem do dia: 1) Proposta de Renovação do Acordo Coletivo de Trabalho que abrangerá os colaboradores da Sede Administrativa e do Hospital que laboram a jornada 12x36 e 2) outros assuntos de interesse da categoria. Em seguida, levou ao conhecimento dos presentes a proposta a de acordo coletivo de trabalho para vigorar de 28 de novembro de 2022 à 27 de novembro de 2024, seguindo as determinações legais, normatização do Estatuto Social e Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas do Estado de Minas Gerais – SINDEMED. Foi lido na integralidade a proposta de acordo de coletivo de trabalho, o qual abrangerá APENAS aos EMPREGADOS colaboradores da Sede Administrativa e do Hospital da Unimed Poços de Caldas que laboram em regime de jornada 12x36, nos seguintes termos: 1) Possibilidade de realização de jornada extraordinária mensal (limitada): O colaborador que trabalhe em jornada 12x36 poderá realizar no máximo, 12 (doze) horas-extras ininterruptas, no máximo 02 (duas) vezes, por mês, em razões de extrema necessidade. 1.1 - Condições para realização de jornada extraordinária mensal (limitada): a) Não sejam plantões ininterruptos, ou seja, desde que o colaborador tenha descansado 12 horas após o plantão de 12 horas. b) Apenas 02 (duas) vezes por mês, sendo vedado expressamente a habitualidade. c) Deverá ter autorização da cooperativa para realizar as horas-extras ou cumprir se for determinado pela cooperativa, desde que limitado a 12 horas por mês ininterruptas. 1.2 – As horas-extras realizadas no mês, serão remuneradas pela cooperativa na folha de pagamento do mês subsequente que tiver sido realizada a jornada extraordinária pelo colaborador, com o pagamento de adicional de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a hora -normal. 2) Possibilidade de troca de plantão (mensal): O colaborador que

trabalhe em jornada 12x36 poderá solicitar a troca do plantão, do dia par pelo plantão do dia ímpar ou vice-versa, sem configuração de horas extras. 2.1- Condições para troca de plantão mensal (limitada): a) Ficará a critério do colaborador escolher o dia que pretende trocar o plantão mensal com um colega, que também deverá anuir com a troca. b) Poderá o colaborador solicitante, solicitar a troca de plantões, se o colaborador substituinte que efetuará a troca (substituirá), tiver descansado no mínimo 12 horas entre seu último plantão/dia trabalhado e o dia do plantão/jornada que irá trocar com o colega colaborador solicitante. c) Poderá o colaborador/solicitante requerer a troca de plantões, par pelo plantão ímpar ou vice-versa, diurno pelo diurno e noturno pelo noturno, desde que, seja respeitado, o limite mínimo de 12 horas de descanso, entre os plantões. d) Somente poderá ser requisitado e realizado a troca de plantão pelo colaborador à Cooperativa, 02 (duas) vezes mês. A cooperativa acatará o pedido de troca no máximo 02 (duas) vezes por mês, pelo solicitante. e) Será considerado, como pedido de troca, apenas o requerimento realizado pelo colaborador/solicitante, sendo que, restará oportunizado também ao substituinte o direito de solicitar a troca de plantão mensal, quando lhe convier, respeitando os limites e condições, aqui elencados. f) O Colaborador/Substituinte que for trocar o plantão mensal, também poderá aceitar a troca do seu plantão, limitado a 02 (duas) vezes mês. Na oportunidade da reunião em Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da Unimed Poços de Caldas, a Advogada do Sindemed pediu a palavra, o que lhe foi concedido e reiterou a necessidade de fortalecimento da categoria, bem como, a importância da sindicalização dos empregados dos sistemas de Cooperativas de Serviços médicos do Estado de Minas Gerais. Ato contínuo, a assessora jurídica do Sindemed apresentou, brevemente, à assembleia as conquistas do sindicato desde a sua instituição há 30 anos até a presente data, agradecendo a atenção e participação dos empregados da Unimed Poços de Caldas presentes. A proposta de Acordo Coletivo de Trabalho, nos termos acima, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a assembleia, sendo lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada, vai por mim assinada, pelo presidente da UNIMED POÇOS DE CALDAS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS MEDICOS e pelo presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDEMED. Os demais presentes estão destacados na lista de presença anexa. Belo Horizonte, 25 de novembro de 2022.

X



Secretário da AGE: Camilo Ferreira Rosa Granato

X

Assessora Jurídica do Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas do Estado de Minas Gerais: Cibeles Rafaela de Vasconcelos Noronha Menezes Morato